

NOTA EXPLICATIVA/JUSTIFICATIVA

A SERGAS é uma sociedade de economia mista, ente de Direito Privado, responsável pela distribuição do gás natural canalizado no Estado de Sergipe.

O gás natural é uma energia utilizada em diversos segmentos, como por exemplo, nas indústrias, no comércio, hotéis, padarias, residências, no segmento veicular e outros.

O gás natural concorre no mercado com diversas outras fontes de energia, tais como a lenha, a energia elétrica, o carvão, o óleo diesel, o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) etc.

Assim, o ambiente de atuação da SERGAS, como entidade de direito privado, é o ambiente concorrencial, característico de mercado.

Como entidade integrante da administração pública indireta, a SERGAS está obrigada a observar a Lei de Acesso à Informação, adotando-se, inclusive os mecanismos necessários para promover a transparência ativa.

Em relação à remuneração dos seus empregados, a SERGAS deverá divulgar os valores correspondentes a todo o quadro interno: a remuneração dos empregos em confiança, empregos efetivos e estagiários, conforme definido em seus documentos societários.

Tal obrigação decorre do vínculo jurídico que a SERGAS possui com a Administração Direta.

No entanto, entendemos que a divulgação do valor bruto ou líquido da remuneração pessoal de empregado específico encontra obstáculo na legislação.

Realmente, sendo a SERGAS uma empresa que atua em mercado competitivo, conforme se observa da enumeração de fontes de energia concorrentes ao gás natural, a divulgação da informação da remuneração de empregado específico representará em conhecimento por parte do mercado de informação relevante, caracterizando vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Com efeito, veja que o tratamento Constitucional conferido às sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica deve ser idêntico ao conferido às empresas privadas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 173.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

...

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

...

O Decreto 7.724/2012, expedido em âmbito federal, é claro ao proteger determinadas informações de empresas que atuam em regime de concorrência. Vejamos o que dispõe o artigo 5º do citado veículo legal:

Art. 5º

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela União que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, **regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.**

É exatamente por essa razão que a Petrobras S.A., Companhia revestida de natureza jurídica de sociedade de economia mista, não divulga o salário individualizado dos empregados.

“Por que nós não divulgamos o salário individualizado ou a tabela de remuneração dos nossos empregados?

“...A divulgação das informações remuneratórias de profissionais estratégicos da Petrobras, responsáveis pela definição de direcionamentos de longo prazo e pelas descobertas de campos exploratórios, poderia prejudicar as iniciativas da companhia na retenção desses profissionais. A divulgação dos dados permitiria ações mais eficazes de assédio dos concorrentes e uma possível saída não planejada desses profissionais, provocando uma perda dos conhecimentos desenvolvidos ao longo dos anos de atuação e, conseqüentemente, prejudicando as operações da Petrobras.”

Sítio virtual da Petrobras S.A. – informação extraída em 20/07/2018